

---

## PORTARIA DETRAN/RS Nº 493, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

---

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º da Lei Estadual nº 10.847/1996, combinado com o artigo 5º da Lei Estadual nº 14.479/2014, e;

Considerando que o licenciamento anual de veículos automotores requer a quitação dos impostos, taxas, multas e demais encargos devidos, nos termos dos artigos 130 e 131 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 110 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.109/1985, e alterações;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 14.740/2015, que introduziu modificações no IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 53.340/2016;

Considerando o contido no expediente administrativo protocolado sob SPD nº 130555/2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o calendário para o licenciamento anual, correspondente ao exercício de 2017, dos veículos registrados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Final da Placas	Data Limite para Pagamento do IPVA 2017 e Seguro Obrigatório	Data Limite de Validade do Licenciamento de 2016
1	03/04/2017	30/04/2017
2	05/04/2017	
3	07/04/2017	
4	10/04/2017	31/05/2017
5	12/04/2017	
6	17/04/2017	
7	19/04/2017	30/06/2017
8	24/04/2017	
9	26/04/2017	31/07/2017
0	28/04/2017	

**Art. 2º** Os encargos referentes à taxa de licenciamento e multas vencidas deverão ser quitados com antecedência mínima de 05 dias úteis da data limite de validade do licenciamento 2016, de forma a viabilizar a expedição e entrega do CRLV 2017, em tempo hábil em relação ao prazo de validade do CRLV 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ildo Mário Szinvelski,  
Diretor-Geral.